

- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

#### Cláusula 3.ª

##### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato são inscritas no orçamento da Junta de Freguesia da Nazaré e a da comparticipação financeira no orçamento do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída é pago da forma seguinte:

A título de adiantamento, uma prestação no valor de 35 % da comparticipação, no montante de € 32 297,31;

Uma prestação intercalar, representando 45 % da comparticipação atribuída, no montante de € 41 525,11, contra a apresentação da declaração justificativa das despesas correspondentes ao montante antes recebido;

Uma prestação final, no montante de € 18 455,61, correspondente ao remanescente em dívida da comparticipação atribuída, contra a apresentação de declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativa da conclusão das obras.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Compete à Junta de Freguesia da Nazaré assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato, nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — A Junta de Freguesia da Nazaré está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

#### Cláusula 4.ª

##### Dever de informar

A Junta de Freguesia da Nazaré obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo todas as informações que estas entidades lhe solicitarem relativamente ao financiamento atribuído.

#### Cláusula 5.ª

##### Resolução do contrato

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.ª constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia da Nazaré a retenção das transferências que lhe couberem, ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas de comparticipação financeira recebidas.

27 de Dezembro de 2004. — Pela Directora-Geral das Autarquias Locais, a Subdirectora-Geral, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Vice-Presidente, *Fernando Ferreira*. — O Presidente da Junta de Freguesia da Nazaré, *António Gordinho Trindade*.

**Declaração (extracto) n.º 86/2005 (2.ª série).** — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 8 de Março de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Vila Real, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou

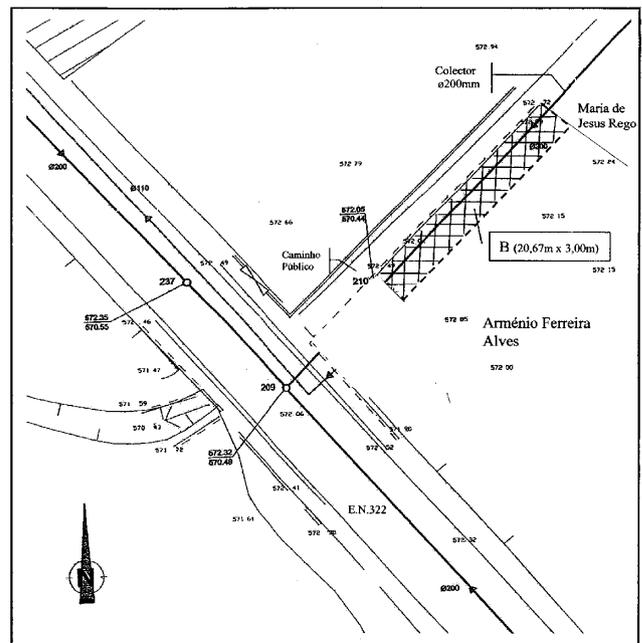
a tomada de posse administrativa da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na plana em anexo:

Parcela 1B com a área de 62 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial com o artigo 2130, da freguesia de Constantim, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1513/200600, propriedade de Arménio Ferreira Alves.

A expropriação destina-se à execução da obra de drenagem de esgotos das freguesias periurbanas de Vila Real — rede de esgotos e remodelação da rede de água em Constantim, Couto, Torneiro e Bairro de Além.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 30/DSJ, de 2 de Março de 2005, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.009.04, daquela Direcção-Geral.

18 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



Legenda:

B — Implantação do Colector (62 m<sup>2</sup>)  
PROPRIETÁRIO: Arménio Ferreira Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

#### REDE DE SANEAMENTO IMPLANTAÇÃO DO COLECTOR

ESC. 1/312

**Declaração (extracto) n.º 87/2005 (2.ª série).** — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local por despacho de 8 de Março de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Baião, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta em anexo:

Freguesia de Santa Marinha do Zêzere.

Número	Proprietários	Área (metros quadrados)	Matriz predial — Artigo rústico	Conservatória do registo predial
9	Armando Maria Carvalho Gomes e Arminda Celeste de Carvalho Monterroso . . . . .	3 608	726	Omisso
15	Ana Maria Falcão Sottomayor Negrão de Magalhães, Manuel José Falcão Sottomayor Negrão, Maria Leonor Falcão Sottomayor Negrão e Vasconcelos, Carlos Augusto Falcão Sottomayor Negrão e João Carlos Falcão Sottomayor Negrão.	4 676	1870	00667/030492
15A	Ana Maria Falcão Sottomayor Negrão de Magalhães, Manuel José Falcão Sottomayor Negrão, Maria Leonor Falcão Sottomayor Negrão e Vasconcelos, Carlos Augusto Falcão Sottomayor Negrão e João Carlos Falcão Sottomayor Negrão.	868,50	727	01076/300496